



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª**  
**Orçamento do Estado para 2017**

**Proposta de Alteração**

**CAPÍTULO XVII**  
**Alterações legislativas**

**Artigo 204.º**  
**Alteração à Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto**

O artigo 6.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 6.º

[...]»

Artigo 10.º

**Eliminar.**

Assembleia da República, 17 de novembro de 2016

Os Deputados,  
Paulo Sá  
Miguel Tiago  
Paula Santos

**Nota justificativa**

A proposta de eliminação do artigo 10º insere-se numa perspetiva de recuperação da autonomia local. Este artigo impõe um conjunto de obrigações adicionais que consideramos desproporcionadas e desrespeitadoras da autonomia local, por exemplo quando determina que para a realização de investimento tenha de ser pedida autorização ao Governo. Na proposta de Orçamento do Estado para 2017 o Governo exceciona esta obrigatoriedade quando estão em causa investimentos com financiamento comunitário. Entendemos que esta exceção deve ser alargada a todos os tipos de investimento.